### SOARES & CUNHA LTDA - ME

CNPJ: 06.121.328/0001-42		FI. 9
BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018	2018	2017
	418.814,71	258.765,66
PASSIVO	9.714,82	9.219,35
CIRCULANTE	9.714,82	9.219,35
OBRIGAÇÕES A PAGAR	4.952,83	3.419,13
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	981,86	1.112,52
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	3.780,13	4.687,70
OBRIGAÇÕES FISCAIS	409.099,89	249.546,31
PATRIMONIO LIQUIDO	12.000,00	12.000,00
CAPITAL	12.000,00	12.000,00
CAPITAL SOCIAL	397.099,89	237.546,31
LUCROS OU PREJUIZOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	397.099,89	237.546,31
TOTAL DO PASSIVO	418.814,71	258.765,66

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 418.814,71 - Quatrocentos e dezoito mil oitocentos e quatorze reais e setenta e um centavos

ANDIRA-PR, 31 de Dezembro de 2018.

FABIANE THAIS SOARES

CPF: 085.700.459-05

CRC: SP-209814/0-0 CPF: 84327650900

CONTADOR

Inscricao Estadual:

9029965320

### DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2018

	2018	2017
(+) RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	1.034.990,33	947.075,76
(-) DEDUÇÕES	1 1/2 C2 4 E2	F. G. G. G. G. G. Z. F. T. Z.
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	58.364,23	50.120,33
(=) RECEITA LIQUIDA	976.626,10	896.955,43
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS	,	
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	716.930,79	681.894,55
(=) LUCRO BRUTO	259.695,31	215.060,88
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
(-) DESPESAS COM VENDAS		
DESPESAS COM PESSOAL	72.739,43	73.279,84
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
UTILIDADES E SERVIÇOS	4.506,30	11.338,00
DESPESAS GERAIS	22.896,00	21.500,00
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO	159.553,58	108.943,04
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO	159.553,58	108.943,04
(=)LUCRO LIQUIDO EXERCICIO	159.553,58	108.943,04

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 159.553,58 - Cento e cinqüenta e nove mil quinhentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e oito centavos conforme documentos apresentados.

ANDIRA-PR, 31 de Dezembro de 2018.

CPF: 085.700.459-05

CRQ: SP-209814/

-0 CPF: 84327650900

CONTADOR

Fl. 11

### NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2018

1-Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com a ITG 1000.

A empresa está adotando pela primeira vez a lei 11 638/2007 e Medida Provisória 449/2008 e tem como

base de elaboração o que está contido na NBCT19.41-Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. 2-A empresa, estabelecida na Rua São Paulo n 303 Centro-CEP 86380-000 na cidade de Andirá-Pr.

dedica-se ao comércio varejista de produtos farmaceuticos, sem manipulação de formulas codigo da atividades principal 4771-7-01 natureza juridica 206-2 sociedade empresaria limitada.

3-As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: regime de competência e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.

4-O capital social, totalmente integralizado, é de R\$- 12.000,00(Doze mil reais),dividido em 12 mil quotas no valor de R\$-1,00 cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

-Fabiane Thais Soares,

R\$-6.000,00 mil(50%).

-Mateus Leandro da Cunha

R\$-6.000,00 mil(50%).

5-A empresa iniciou as suas atividades em 01/03/2004 e o seu contrato social está devidamente registrado na Junta Comercial do Pr sob n.41205182431

6-A empresa não tem contingências passivas.

7-A empresa dota o método de venda direta a consumidor finais.

8-Por se tratar de uma microempresa, os impostos são pagos através do Simples Nacional.

Podemos concluir com o exposto, que não é de grande dificuldade a apresentação das demonstrações contábeis conforme a norma e cabe a nós, profissionais, interpretá-la da melhor forma possível.

FABIANE THAIS SOARES CPF: 085.700.459-05

FÁBIO NUC

ORC: SP-209814/0-0 CPF: 84327650900

CONTADOR

W. D

Fabrant 25

## SOARES & CUNHA LTDA - ME

### Plano de Contas

Fl. 13

de la companya della			11. 15
Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
9.1	C	ONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01.		CONTAS TRANSITÓRIAS	
9.1.01.001.		PTRIMONIAIS E RESULTADOS	N
9.1.01.001.02951	2051		N
	2951	BALANÇO DE ABERTURA	N
9.1.01.001.02952	2952	APURAÇÃO DE RESULTADO	S
9.1.01.001.02953	2953	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	5
		ENCERNAMENTO DO EXERCICIO	N

Edward 1

### CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS COMARCA DE ANDIRÁ - ESTADO DO PARANÁ REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS RUA IVAI Nº 515 - ESQUINA COM RUA LONDRINA - JARDIM HORIZONTE ANDIRÁ/PR - 86.380-00 TITULAR ERNANI GONCALVES DE OLIVEIRA JURAMENTADO

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial, Fazenda Pública Juizado Especial Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, FALÊNCIA e/ou CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### **SOARES & CUNHA LTDA**

CNPJ 06.121.328/0001-42, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

ANDIRÁ/PR, 27 de Marco de 2019

ERNANI GONCALVES DE OLIVEIRA

TOPICAL TOPICA

Certidão, expedida de acordo com as instruções contidas nos Artigos 96 e 97, Itens I e II, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Afixação do Selo Funarpen Isento, Conforme Determinação do Funrejus/Funjus.

Palsiani 255

## SOARES & CUNHA LTDA-ME

CNPJ nº 06.121.328/0001-42 e Inscrição Estadual nº 90299653-20 Rua São Paulo nº 303, Centro, Cep-86.380-000 Andirá-Pr, Fone- (43) 3538-1864

#### CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa Soares e Cunha LTDA - ME, com sede na Rua São Paulo, 303, centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.121.328/0001-42 e Inscrição Estadual sob n.º 9029965320, representada neste ato por sua sócia e proprietária Sr(a) Fabiane Thaís Soares, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 10.043.747-3 e CPF n.º 085.700.459-05, a quem possui amplos poderes para representar a empresa Soares e Cunha LTDA – ME perante Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Jacaré, no que se referir a presente tomada de preços nº. 11/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 29/03/2019.

Barra do Jacaré, 29 de março de 2019.

Fabiane Thais Soares

06.121.328/0001-42 (Representante Legal)

SOARES & CUNHA LTDA - ME

Rua São Paulo, 303 CEP 86380-000 - Andirá - PR



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página:

001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Empresa	

SOARES & CUNHA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de

Empresas - NIRE (Sede)

06.121.32B/0001-42

Data de Arquivamento do Ato Consiltutivo

Data de Início de Atividade

41 2 0518243-1

CNPJ

01/03/2004

01/03/2004

Endereco Completo (Logradouro, № e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SÃO PAULO, 303, CENTRO, ANDIRÁ, PR, 86.380-000

COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA, DROGARIA E CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

Capital: R\$

12,000,00

(DOZE MIL REALS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Prazo de Duração

((Lei mº 123/2006)

Capital Integralizado: R\$ (DOZE MIL REALS)

12,000,00

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administration/Trémino do Mandato

Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato XXXXXXXXXX

MATEUS LEANDRO DA CUNHA

051.535,409-01

6.000,00 SOCIO

6000000 90000

Administrador Administrador

XXXXXXXXX

FABIANE THAIS SOARES 085.700/459-05 Último Arquivamento

Nome/CPF ou CNPJ

Situação

Data: 27/04/2017

Número: 20172217695

**REGISTRO ATIVO** 

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Status 

CURITIBA-PR, 28 de marco de 2019

19/1887536

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETARIO GERAL

Presidência da República Casa Civil

Documento Assinado Digitalmente 28/03/2019 Junta Comercial do Paraná CNPJ:77.968.170/0001-99

INCEPAR

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 191887536 na Consulta de Autenticidade Consulta disponível por 30 dias





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

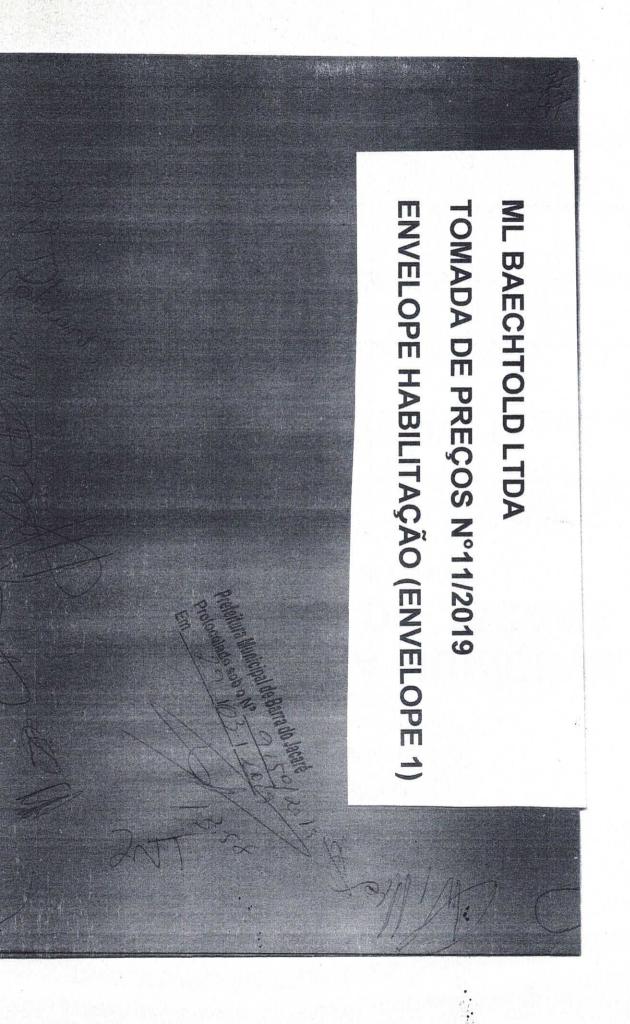
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.121.328/0001-42 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL SOARES & CUNHA	LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIA FARMACIA ANDIR	MENTO (NOME DE FANTASIA)		PORTE ME
	A ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL rcio varejista de produtos farr	nacêuticos, sem manipulação de fórm	ulas
	AS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRI Spondentes de instituições fil		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO D 206-2 - Sociedade	a natureza juridica Em presária Limitada		
LOGRADOURO R SAO PAULO		NÚMERO COMPLEMENTO	
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO ANDIRA	UF
The state of the s	CENTRO	ANDINA	PR
86.380-000		TELEFONE (43) 5381-864	PR
86.380-000 ENDEREÇO ELETRÓNIC	0	TELEFONE	PR
86.380-000  ENDEREÇO ELETRÓNIC  ENTE FEDERATIVO RESENSENSENSENSENSENSENSENSENSENSENSENSEN	0	TELEFONE (43) 5381-864	TADA SITUAÇÃO CADASTRAL 1/10/2004
86.380-000  ENDEREÇO ELETRÔNICO  ENTE FEDERATIVO RESE	O PONSÁVEL (EFR)	TELEFONE (43) 5381-864	TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/03/2019 às 09:59:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## R'N MORETTI DE ALMEIDA & CIA LTDA CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

ROZEMERI NATALINA MORETTI DE ALMEIDA, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul - Paraná, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 26/12/1966, do comércio, residente e domiciliada em Ponta Grossa - Paraná à Rua/ Francisco Otaviano, nº 910 - Madureira - CEP 84070-360, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.371.604-2, expedida pelo Instituto de Identificação de Curitiba - Paraná e CPF nº 617.953.219-20; FERNANDA DE ALMEIDA, brasileira, natural de Ponta Grossa - Paraná, solteira, menor impúbere, nascida em 11/02/1989, residente e domiciliada em Ponta Grossa - Paraná a Rua Francisco Otaviano, nº 910 - Madureira -CEP 84070-360, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 8.078.815-0, expedida pelo Instituto de Identificação de Curitiba - Paraná e CPF nº 062.866.299-80, neste ato representada por sua Mãe ROZEMERI NATALINA MORETTI DE ALMEIDA, acima qualificada e MARIO LUIZ BAECHTOLD, brasileiro, natural de Santo Antonio da Platina - Paraná, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/03/1970, farmacêutico, residente e domiciliado em Ponta Grossa - Paraná à Rua Marcílio Dias nº 1030 - Madureira - CEP 84070-380, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.353.017-8, expedida pelo Instituto de Identificação de Curitiba - Paraná e CPF 565.196.649-87, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade limitada, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade limitada, adotará o nome empresarial de R N MORETTI DE ALMEIDA & CIA LTDA, e será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e demais dispositivos legais e pertinentes à matéria. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede à Rua Vicente Spósito, nº 457 sala 04 – Uvaranas – Ponta Grossa – PR - CEP 84031-050, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do País ou ainda no exterior, neste caso por decisão unânime dos sócios quotistas.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá como objetivo social: Comércio de produtos farmacêuticos, de asseio pessoal, perfumaria, comércio de aparelhos de uso medicinal para a saúde.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000,00 ( Dez mil reais ), divididos em 10.000 ( dez mil ) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 ( um real ) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

MARIO LUIZ BAECHTOLD 88 10.000,00	SÓCIOS ROZEMERI NATALINA MORETTI DE ALMEIDA FERNANDA DE ALMEIDA MARIO LUIZ BAECHTOLD	500	VALOR R\$ 9.000,00 R\$ 500,00 R\$ 500,00 R\$ 10.000,00
-----------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------	-----	--------------------------------------------------------

Parágrafo Único: O modo de integralização das quotas sociais é realizado à vista, de forma simultânea por ambos os sócios e realizado em moeda corrente deste País.( art 1.004 CC 2002).

E.

Max

Pabrians

The with

M

## R N MORETTI DE ALMEIDA & CIA LTDA CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se portas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. ( art 1.052 CC 2002 ).

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Outubro 2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade técnica do estabelecimento fica a cargo do sócio MARIO LUIZ BAECHTOLD, farmacêutico devidamente habilitado, o qual terá uma retirada mensal a título de Pró-Labore que será fixada de comum acordo pelos sócios.

CLÁUSULA NONA: O nome fantasia será: FARMÁCIA SÃO JORGE.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá a sócia, ROZEMERI NATALINA MORETTI DE ALMEIDA, já qualificada, cabendo-lhe todos os poderes necessários para INDIVIDUALMENTE, administrar os negócios sociais, observando o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial e extrajudicialmente, bem como praticar todo e qualquer ato de administração no interesse da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, diferentes da atividade definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, serem assinados pela administradora, ou dela se obtenha por escrito a anuência.

Parágrafo Segundo: É vedado à sócia ADMINISTRADORA, obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesmo ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias a consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis imóveis e equipamentos, sem anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro: Fica facultado a sócia ADMINISTRADORA, atuando individualmente, nomear procuradores para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do numero de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

Parágrafo Primeiro: Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos à sociedade.

Afra Pabians

M.

## R N MORETTI DE ALMEIDA & CIA LTDA CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

Parágrafo Segundo: O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também quotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Caso algum sócio tenha suas quotas penhoradas e não promova a baixa da contrição dentro de 90 ( noventa dias ), os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço de avaliação apontado na contrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

Parágrafo Único: Caso o sócio retirante em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante do depósito em favor do juízo da execução acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Cada quota da direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelos sócios que juntos reúnam a maior parte do capital social, inclusive no que se refere às deliberações sobre sobre exclusão de sócios inclusive por justa causa da Sociedade e da transformação de tipo jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em alterações do contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de uma reunião convocada através de cartas convites com antecedência mínima de 08 ( oito ) dias aos sócios que representem a maioria absoluta do Capital. (art. 1.071 e 1.078 CC 2002 ).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social começará em 1º de Janeiro e terminará em 31 de Dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da sociedade.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, a Sociedade por deliberação dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social, poderão também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Para resolver quaisquer questões, decorrentes deste contrato, ou havidas entre os sócios e entre estes e a sociedade será sempre competente o foro da Comarca de Ponta Grossa, estado do Paraná, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Pelo exercício da administração, é resguardado aos administradores o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore. que será fixada

AF NO

duan of

f with

M

## R N MORETTI DE ALMEIDA & CIA LTDA CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade podendo o autor da herança ser/ substituído por seus herdeiros ou representante legal, na impossibilidade ou mesmo renuncia do direito do ingresso de herdeiros na sociedade, os haveres do sócio retirante falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou a quem de direito, com baseem balanço especial da sociedade levantado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os sócios declaram-se nesta ocasião desimpedidos de exercerem a atividade mercantil nos termos da legislação aplicável, não estando incursos em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Será observado o disposto no art 1.033 da Lei 10.406/2002 quanto à liquidação da sociedade ou ainda poderá ser iniciada a liquidação se por dois exercícios consecutivos a sociedade obtiver resultados negativos ou por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social.

Parágrafo Único: Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Declaram, para os fins do art 4º da Lei nº 9.841/99, que:

a) a empresa esta enquadrada na situação de microempresa.

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso II do art 2º da Lei nº 9.841/99;

c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3° da mesma lei.

E, por estarem assim justas e contratados, as partes rubricam e assinam o presente instrumento em 03 ( três ) vias, de igual teor e forma.

PONTA GROSSA, 24 de Setembro de 2004.

Rosensui n. mouth de Chada ROZEMERI NATALINA MORETTI DE ALMEIDA

Rozmeri n. moretti de Chuida

FERNANDA DE ALMEIDA Representada por ROZEMERI NATALINA MORETTI DE ALMEIDA

RIO LUIZ BAECHTOLD

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE: M L BAECHTOLD & CIA LTDA CNPJ/MF Nº 07.027.966/0001-61 NIRE 41205332106

1. MARIO LUIZ BAECHTOLD, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascido em 20/03/1970, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, farmacêutico, CPF nº 565.196.649-87, Cédula de Identidade RG nº 4.353.017-8 SSP/PR expedida em 24/04/1985, residente e domiciliado à Rua Bandeiras, nº 160, Jardim Bandeirantes, Telêmaco Borba - PR, CEP 84269-100, e;

2. REJANE ZANATO CABRAL BAECHTOLD, brasileira, natural de Jacarezinho – PR nascida em 22/08/1972, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, CPF nº 882.756.479-91, Cédula de Identidade RG nº 5.462.691-6 SSP/PR expedida em 28/11/2001, residente e domiciliada à Rua Bandeiras, nº 160, Jardim Bandeirantes, Telêmaco Borba – PR, CEP 84269-100; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome M L BAECHTOLD & CIA LTDA, com sede à Rua 24 de Maio, nº 600, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205332106 por despacho da sessão em 01/10/2004 e posteriores alterações sendo a última em 23/11/2016 sob nº 20167446371, código de verificação 11602599970, inscrita no CNPJ sob nº 07.027.966/0001-61, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas ciáusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO ENDEREÇO DO SÓCIO: O sócio MARIO LUIZ BAECHTOLD, altera seu endereço residencial para a Rua Coronel Capucho, nº 389, Centro, Santo Antônio da Platina - PR. CEP 86430-000.

CLÁUSULA 2ª - DO ENDEREÇO DA SÓCIA: A sócia REJANE ZANATO CABRAL BAECHTOLD: altera seu endereço residencial para a Rua Coronel Capucho, nº 389. Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000.

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO SOCIAL: Altera-se o objeto social para Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas: Comércio varejista de cosméticos produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de produtos farmacêuticos nomeopáticos; Comércio varejista de produtos alimentícios; Comércio varejista de Jornais e revistas.

CLÁUSULA 4ª - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), altera-se para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizadas em moeda corrente do País, cujo aumento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) é integralizado neste ato com saldo de lucros acumulados, assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	<u>%</u>	Quotas	Valor	
MARIO LUIZ BAECHTOLD	60	30.000	R\$	30.000,00
REJANE ZANATO CABRAL BAECHTOLD	40	20.000	R\$	20.000,00
Total	100	50.000	R\$	50.000,00

200

JUNTA COMERCIAL DO PARANA CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2019 10:37 SOB N° 20190838736. PROTOCOLO: 190838736 DE 26/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901416863. NIRE: 41205332106. M L BAECHTOLD & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL CURITIBA, 28/03/2019 www.empresafacil.pr.gov.br V

A

Sabiani

### ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE: M L BAECHTOLD & CIA LTDA CNPJ/MF Nº 07.027,966/0001-61 NIRE 41205332106

2

CLÁUSULA 5ª - DA ABERTURA DE FILIAL: Fica criada uma Filial da sociedade sito à Rua Marechal Deodoro, nº 1131, Centro, Santo Antônio da Platina – PR, 86430-000, Objeto Social de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos; Comércio varejista de produtos alimentícios; Comércio varejista de Jornais e revistas.

CLÁUSULA 6ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a presente alteração contratual da sociedade.

CLÁUSULA 7ª - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO: À vista as modificações ajustadas e em consonância com o que se determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

### CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO CONSOLIDADO: M L BAECHTOLD & CIA LTDA CNPJ/MF N° 07.027.966/0001-61 NIRE 41205332106

- 1. MARIO LUIZ BAECHTOLD, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina PR, nascido em 20/03/1970, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, farmacêutico, CPF nº 565.196.649-87, Cédula de Identidade RG nº 4.353.017-8 SSP/PR, expedida em 24/04/1985, residente e domiciliado à Rua Coronel Capucho, nº 389, Centro, Santo Antônio da Platina PR, CEP 86430-000, e;
- 2. REJANE ZANATO CABRAL BAECHTOLD, brasileira, natural de Jacarezinho PR, nascida em 22/08/1972, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, CPF nº 882.756.479-91, Cédula de Identidade RG nº 5.462.691-6 SSP/PR, expedida em 28/11/2001, residente e domiciliada à Rua Coronel Capucho, nº 389, Centro, Santo Antônio da Platina PR, CEP 86430-000; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome M L BAECHTOLD & CIA LTDA, com sede à Rua 24 de Maio, nº 600, Centro, Santo Antônio da Platina PR, CEP 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205332106 por despacho da sessão em 01/10/2004 e posteriores alterações sendo a última em 23/11/2016 sob nº 20167446371, código de verificação 11602599970, inscrita no CNPJ sob nº 07 027.966/0001-61. RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:





CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2019 10:37 SOB N° 20190838736. PROTOCOLO: 190838736 DE 26/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901416863. NIRE: 41205332106. M L BAECHTOLD & CIA LTDA



# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE: M L BAECHTOLD & CIA LTDA CNPJ/MF Nº 07.027.966/0001-61 NIRE 41205332106

3

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO E SEDE: A sociedade gira sob o nome empresarial M L BAECHTOLD & CIA LTDA, com sede à Rua 24 de Maio, nº 600, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei nº 6.404/76) nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA 2ª - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	%	Quotas	<u>Valor</u>	
MARIO LUIZ BAECHTOLD	60	30.000	R\$	30.000,00
REJANE ZANATO CABRAL BAECHTOLD	40	20.000	R\$	20.000,00
Total	100	50.000	R\$	50.000,00

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO: O objeto social é Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos; Comércio varejista de Jornais e revistas.

CLÁUSULA 4º - DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES: A sociedado iniciou suas atividades em 01/10/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Nenhum dos sócios poderão ceder as suas quotas de capital a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, em igualdade de condições (art.1.056, art. 1.057, CC/2002)

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito do disposto neste artigo, o sócio que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção ao outro sócio, por escrito, com antecedência minima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7º - DA PROCURAÇÃO: O administrador poderá constituir procurador ou procuradores, em nome da sociedade que os representarão em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando.





CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2019 10:37 SOB N° 20190838736. PROTOCOLO: 190838736 DE 26/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901416863. NIRE: 41205332106. M L BAECHTOLD & CIA LTDA



# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE: M L BAECHTOLD & CIA LTDA CNPJ/MF N° 07.027.966/0001-61 NIRE 41205332106

CLÁUSULA 8ª - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade e o uso do nome empresarial caberá ao sócio MARIO LUIZ BAECHTOLD. A sociedade estará representada pela assinatura isolada do administrador ou de procurador constituído em nome da sociedade, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

PARÁGRAFO ÚNICO: O administrador responderá solidariamente pelos atos praticados estranhos a sociedade e sem anuência da outra sócia.

CLÁUSULA 9º - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA 10ª - APRECIAÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador. (arts.1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA 11ª - DA ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade possui uma filial sito à Rua Marechal Deodoro, nº 1131. Centro, Santo Antônio da Platina – PR, 86430-000, Objeto Social de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos; Comércio varejista de produtos alimentícios; Comércio varejista de Jornais e revistas.

CLÁUSULA 12<sup>a</sup> - DA RETIRADA "PRÓ LABORE": O administrador fará jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore", no valor a ser estipulado de comum acordo entre os sócios

CLÁUSULA 13ª - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS: No caso de falecimento de alguns dos sócios, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 69 (sessenta nove) parcelas mensais; iguais e sucessivas.





CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2019 10:37 SOB N° 20190838736. PROTOCOLO: 190838736 DE 26/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901416863. NIRE: 41205332106. M L BAECHTOLD & CIA LTDA





JEX.

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE: M L BAECHTOLD & CIA LTDA CNPJ/MF Nº 07.027.966/0001-61 NIRE 41205332106

CLÁUSULA 8ª - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade e o uso do nome empresarial caberá ao sócio MARIO LUIZ BAECHTOLD. A sociedade estará representada pela assinatura isolada do administrador ou de procurador constituído em nome da sociedade, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

PARÁGRAFO ÚNICO: O administrador responderá solidariamente pelos atos praticados estranhos a sociedade e sem anuência da outra sócia.

CLÁUSULA 9ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA 10ª - APRECIAÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR: Nos quatro meses seguintes ao término do exercicio social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador. (arts.1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA 11ª - DA ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade possui uma filial sito à Rua Marechal Deodoro, nº 1131. Centro, Santo Antônio da Platina – PR, 86430-000, Objeto Social de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos; Comércio varejista de Jornais e revistas.

CLÁUSULA 12ª - DA RETIRADA "PRÓ LABORE": O administrador fará jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore", no valor a ser estipulado de comum acordo entre os sócios

CLÁUSULA 13ª - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS: No caso de falecimento de alguns dos sócios, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos nerdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 69 (sessenta nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas.





CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2019 10:37 SOB N° 20190838736. PROTOCOLO: 190838736 DE 26/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901416863. NIRE: 41205332106. M L BAECHTOLD & CIA LTDA





### ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE: M L BAECHTOLD & CIA LTDA CNPJ/MF Nº 07.027.966/0001-61 NIRE 41205332106

5

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio que vier a ser considerado incapaz, poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA 14ª - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS: A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob a pena de revelia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da quota do sócio porventura excluído, considerado pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro dentro de 90 (noventa) dias, com base da situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo Máximo de 30 (trinta) dias, contados da referida reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O sócio remanescente pode optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CLÁUSULA 15ª - DECLARAÇÃO: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

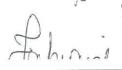
CLÁUSULA 16° - DAS DELIBERAÇÕES POR MAIORIA DE VOTO: As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA 17ª - DO ENQUADRAMENTO DE PORTE: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA 18ª - ELEIÇÃO DE FORO: Fica eleito o foro de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2019 10:37 SOB N° 20190838736. PROTOCOLO: 190838736 DE 26/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901416863. NIRE: 41205332106. M L BAECHTOLD & CIA LTDA



### ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE: M L BAECHTOLD & CIA LTDA CNPJ/MF Nº 07.027.966/0001-61 NIRE 41205332106

5

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio que vier a ser considerado incapaz, poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta clausula.

CLÁUSULA 14ª - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS: A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob a pena de revelia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da quota do sócio porventura excluído, considerado pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro dentro de 90 (noventa) dias, com base da situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo Máximo de 30 (trinta) dias, contados da referida reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O sócio remanescente pode optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CLÁUSULA 15ª - DECLARAÇÃO: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

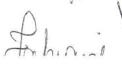
CLÁUSULA 16º - DAS DELIBERAÇÕES POR MAIORIA DE VOTO: As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA 17º - DO ENQUADRAMENTO DE PORTE: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA 18ª - ELEIÇÃO DE FORO: Fica eleito o foro de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2019 10:37 SOB N° 20190838736. PROTOCOLO: 190838736 DE 26/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901416863. NIRE: 41205332106. M L BAECHTOLD & CIA LTDA



## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE: M L BAECHTOLD & CIA LTDA CNPJ/MF Nº 07.027.966/0001-61

NIRE 41205332106

E. por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Santo Amonio da Platina - PR, 21 de janeiro de 2019

BAECHTOLD





CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2019 10:37 SOB N° 20190838736. PROTOCOLO: 190838736 DE 26/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901416863. NIRE: 41205332106. M L BAECHTOLD & CIA LTDA



## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE: M L BAECHTOLD & CIA LTDA CNPJ/MF Nº 07.027.966/0001-61

NIRE 41205332106

E. por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Santo Antonio da Platina - PR, 21 de janeiro de 2019,

MARIOLUIZ BAECHTOLD

CABRAL BAECHTOLD

6



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2019 10:37 SOB N° 20190838736. PROTOCOLO: 190838736 DE 26/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901416863. NIRE: 41205332106. M L BAECHTOLD & CIA LTDA





## GOVERNO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

## LICENÇA SANITÁRIA Nº 201900010000013

VENCIMENTO: 04/02/2020

Razão Social:

M L BAECHTOLD & CIA LTDA - ME

Nome Fantasia:

M L BAECHTOLD & CIA LTDA - ME

CNPJ:

07.027.966/0001-61

Endereço:

24 De Maio, 600 - Centro - Santo Antonio Da Platina/PR - 86430-000

## ATIVIDADES LICENCIADAS:

4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

OBSERVAÇÃO: ESTABELECIMENTO AUTORIZADO A DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, AQUISIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS A BASE DE RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO (LISTA C2 DA PORTARIA Nº 344/98 - ANVISA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

LOCAL E DATA: Santo Antonio Da Platina, 04 de Fevereiro de 2019

Beatriz Nogueira Rosa Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 74EC0A63134E6C03F09638A6E43030D0

Endereço para Validação: https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca

RUA TIRADENTES, Nº 425 - CENTRO - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR - CEP: 86430-000

FONE: (43) 3534 9099 / E-MAIL: vigilanciasanitaria@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Página: 01/0

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 - LEI 13.331/2001)

## PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de procuração, a ML BAECHTOLD LTDA, com sede na RUA 24 DE MAIO n°600, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA -PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº070279660001/61 e Inscrição Estadual sob nº 9032028907, e representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgantes(s)) Sr(a) MARIO LUIZ BAECHTOLD, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º4353017-8 e CPF nº565196649-87, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). MARIO LUIZ BAECHTOLD, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4353017-8 e CPF nº565196649-87, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a ML BAECHTOLD LTDA perante O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - ESTADO DO PARANÁ, no que se referir a presente tomada de preços nº 11/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE PROPONENTE CUMPRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em

A presente Procuração é válida até o dia 29/05/2019

Santo Antônio da Platina 28/03/2019

Assinatura:

M. L. BAECTHOLD & CIA, LTDA. - ME

CNPJ: 07.027.966/0001-61

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a

capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.